DECRETO Nº 1.890 DE 22 DE ABRIL DE 2014

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Para atender o disposto na Lei 4.320/64, bem como as NBC T 16.9 e NBC T 16.10, no que tange à avaliação, reavaliação e a depreciação do patrimônio público, fica criada a Comissão Especial destinada a promover o levantamento de bens imóveis do Município de Registro, inclusive das áreas doadas, recebidas e permissionadas a terceiros.

Parágrafo Único. As atividades de levantamento serão realizadas junto às Secretarias Municipais, Cartório de Notas e Protestos e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º A Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação será constituída com a finalidade exclusiva para esse fim e será composta dos servidores efetivos do quadro desta Prefeitura, sob a presidência do primeiro:

I – Miguel Santos Rosa - Secretaria Municipal de Administração;
II – André Luis de Oliveira Alves Lopes - Secretaria Municipal de Saúde;
III – Jaqueline Guedes Ferreira de Andrade - Secretaria Municipal de Educação;
IV – Ricardo Ferreira Hiraide -Secretaria Municipal de Finanças;
V – Priscila Vinhado Aleixo Santos – Secretaria Municipal de Administração;
VI – Kátia Regina da Silva - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
VII – Fábio da Silva Maximiliano - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Art. 3º. À Secretaria Municipal de Administração, através da Seção de Patrimônio, caberá gerir e controlar o Sistema de Cadastro de Dados do Arquivo Patrimonial Imobiliário do Município, bem como promover e coordenar as atividades para a implantação do respectivo arquivo.

Parágrafo Único. Entende-se por Arquivo Patrimonial Imobiliário, o conjunto de documentos imobiliários (Escrituras, Certidões de Registro Imobiliário, Termos de Permissão de Uso de Áreas Públicas, Termos de Cessão de Uso de Áreas Públicas, Cadastro Imobiliário).

Art. 4º. São atribuições da Comissão:
I – Identificar os bens imóveis pertencentes à municipalidade;
II – Levantar a documentação pertinente ao imóvel;
III – Providenciar a documentação necessária para o devido registro imobiliário junto aos Cartórios;
IV – Realizar cadastro junto ao Sistema de Cadastro de dados do Arquivo Patrimonial Imobiliário do Município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 22 de abril de 2014.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos